



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 25/2024 DISPENSA Nº 13/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.047/0001-82, aqui representada pela Sra. Presidente ELAINE ANTUNES, torna público que realizará **ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

As propostas adicionais e documentos habilitatórios serão recebidos conforme procedimentos e prazo abaixo:

| | |
|--|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: | DIA 10/05/2024 ATÉ O DIA 14/05/2024 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO | secretaria@camaratga.mt.gov.br |
| LINK DE ACESSO | https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024 |

1 - FUNDAMENTO LEGAL:

Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços de:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. DE MEDIDA | QTDE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|---------------|---------------|--------------------|-----------------|
| | RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG- BC COD. TCE 159237-8 | UN | 5 | 29,00 | 145,00 |
| | RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG- ABC | UN | 3 | 49,00 | 147,00 |



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

| | | | | | |
|--|--|----|---|--------|--------|
| | COD. TCE 00015583 | | | | |
| | RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG-BC COD. TCE 00015058 | UN | 1 | 32,00 | 32,00 |
| | RECARGA DE EXTINTOR PQS 20KG- BC COD. TCE 00034662 | UN | 1 | 104,00 | 104,00 |
| | RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT COD. TCE 231861-0 | UN | 5 | 27,00 | 135,00 |
| | RECARGA DE EXTINTOR CO ² 6KG COD. TCE 201819-5 | UN | 4 | 84,00 | 336,00 |

O custo global e total estimado da contratação é de R\$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tangará da Serra – MT, para exercício de 2024.

4 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

A Dispensa ficará aberta para recebimento de propostas por um período de 03 (três) úteis, a partir da data da divulgação no site da Câmara. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os receptivos documentos de habilitação ao e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA 13/2024**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: **DIA 10/05/2024 ATÉ O DIA 14/05/2024**.

5 – DA HABILITAÇÃO:

Habilitação jurídica

- 5.1. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição, juntamente com cópia da Cédula de Identidade (RG) e (CPF) dos proprietários/sócios/representantes da empresa.
- 5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

- 5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor

6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto de setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até a data designada para o recebimento final das propostas, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar esse Aviso de Contratação Direta, através do endereço eletrônico secretaria@camaratga.mt.gov.br.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Tangará da Serra revogar a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Tangará da Serra deverá anular a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa Por Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra, 9 de maio de 2024.

Elaine Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

Marciela Di Domenico
Comissão Permanente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

PROCESSO Nº 25/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 13/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realizar as recargas dos extintores do prédio da Câmara Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. DE MEDIDA | QTDE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|---------------|---------------|--------------------|-----------------|
| | RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG- BC COD. TCE 159237-8 | UN | 5 | 29,00 | 145,00 |
| | RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG- ABC COD. TCE 00015583 | UN | 3 | 49,00 | 147,00 |
| | RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG-BC COD. TCE 00015058 | UN | 1 | 32,00 | 32,00 |
| | RECARGA DE EXTINTOR PQS 20KG- BC COD. TCE 00034662 | UN | 1 | 104,00 | 104,00 |
| | RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT COD. TCE 231861-0 | UN | 5 | 27,00 | 135,00 |
| | RECARGA DE EXTINTOR CO ² 6KG COD. TCE 201819-5 | UN | 4 | 84,00 | 336,00 |

1.1. O prazo de vigência da contratação se dá até a data da prestação do serviço, pois trata-se de serviço não continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para manter os extintores carregados e em condições de funcionamento, contribuindo com um ambiente adequado, evitando acidentes, protegendo os usuários e o patrimônio público e também atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

2.2. Assim, há a necessidade dos extintores estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige sua manutenção ordinária anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 3.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega do serviço contratado deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a contar do recolhimento dos extintores, o que deverá ocorrer imediatamente após o recebimento do pedido ou da nota de empenho.
- 4.2. Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Julio M. Benevidez, nº 195-S, Centro, Tangara da Serra-MT.
- 4.3. Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitida uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.
- 4.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho, conforme artigo 95, inciso I e II da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

- 5.4. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante atesto na nota fiscal.
- 6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados do atesto na nota fiscal.
- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 7.2. A contratação de forma global se faz necessária para agilizar e se ter melhor gestão do serviço prestado, não sendo viável neste caso mobilizar mais de uma empresa para contratação individual.

Habilitação jurídica

- 7.3. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição, juntamente com cópia da Cédula de Identidade (RG) e (CPF) dos proprietários/sócios/representantes da empresa.
- 7.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,
- 7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 7.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. SANÇÕES

- 9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

- 10.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.
- 10.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:
 - 11.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR,
 - 11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto,
 - 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo,
 - 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo,
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:
 - Poder: 01 - Poder Legislativo
 - Órgão: 01 – Poder Legislativo
 - Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal
 - Função: 01 – Legislativa
 - Subfunção: 122 – Administração Geral
 - Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora
 - Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 49



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Tangará da Serra, 9 de maio de 2024.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

ELAINE ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra